



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.013507/2026-71

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 17/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA
DE APOIO À GESTÃO DO SUS
(AGSUS) E A ASSOCIAÇÃO
EXPEDICIONÁRIOS DA SAÚDE
(EDS).

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, CEP 70760-544, Bairro Asa Norte, Brasília DF, representada neste ato pela Diretora-Presidenta Substituta Luciana Maciel de Almeida Lopes, designada por meio da Designação nº 124/2026/PRES/AGSUS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.089.836, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.792.131-15, e a **ASSOCIAÇÃO EXPEDICIONÁRIOS DA SAÚDE (EDS)**, organização não governamental (ONG), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.993.983/0001-28, com sede na Av. Dona Maria Franco Salgado, 674, Jardim Atibaia, Sousas, Campinas/SP, CEP: 13108-004, doravante denominada EDS, representada neste ato por seu Presidente, Ricardo Affonso Ferreira, médico, casado, portador do RG nº 4.374.719 SSP/SP e do CPF sob o nº 102.266.638-09, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2026, firmado no âmbito do Processo AGSUS.013507/2026-71.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2026, com a consequente alteração do item 7.2 da Cláusula Sétima e do item 3.2 da Cláusula Terceira, como também do Anexo II e das metas e atividades do Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Fica autorizado o acréscimo de **R\$ 102.189,97** (cento e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) ao plano financeiro da expedição referente ao DSEI PARINTINS.

2.2. O item 7.2. da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2026 passará a dispor

da seguinte redação:

“7.2. A AgSUS realizará o pagamento das despesas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade no valor de **R\$ 1.851.499,97** (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao DSEI Parintins, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.”

2.3. Para viabilizar a execução da despesa prevista no item 2.1., o referido montante será depositado em conta de titularidade da Associação Expedicionários da Saúde, qual seja, Banco: Banco Itaú-Unibanco S/A (341), Agência: 1652, Conta: 05119-2, Titular: EDS, CNPJ: 05.993.983/0001-28, em parcela única, servindo o comprovante da operação bancária como recibo.

2.4. Diante das readequações financeiras necessárias para o pagamento das despesas relacionadas à execução da Expedição, o ANEXO II – Planejamento Financeiro do Plano de Trabalho passa a vigorar com a seguinte composição, em substituição à anteriormente aprovada:

ANEXO II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO DAS DESPESAS

Investimento - Expedição 58 - Sateré-Mawé			
CUSTOS GERAIS: EXPEDIÇÃO CIRÚRGICA EM ESPECIALIDADES			
Despesas de Execução	Valor AgSUS R\$	Valor EDS R\$	Observações
1 - Análise de Viabilidade	R\$ -	R\$ -	Visita de equipe técnica EDS composta por 4 pessoas às comunidades. Passagens aéreas, hospedagem, alimentação, deslocamentos disponibilizados pela AgSUS
2 - Capacitação de Profissionais de Saúde e Indígenas Locais e voluntários EDS	R\$ -	R\$ -	Capacitação da equipe de saúde do DSEI Parintins e voluntários da EDS disponibilizada pela AgSUS
3 - Triagem de pacientes da região - Pré-Expedição	R\$ 30.488,50	R\$ -	Economia de R\$ 17.251,50 sobre o valor inicial de R\$47.740,00 obtido via parcerias locais.
4 - Adequações estruturais para execução da expedição	R\$ 167.828,22	R\$ -	Ampliação de estruturas inicialmente previstas como barracões, banheiros, sistema de água, espaços para refeições, dormitórios, entre outros.

5 - Logística e transporte de carga, de profissionais voluntários e de pacientes	R\$ 951.068,58	R\$ -	Aumento do número de fretamento de aeronaves para o transporte de pacientes, além de fretamentos de barcos e compra de combustível para transporte de novos pacientes.
6 - Consultas nas Aldeias	R\$ 6.619,00	R\$ -	Custo adicional com combustível
7 - Equipamentos, Insumos, medicamentos, materiais e serviços	R\$ 326.592,04	R\$ 1.185.000,00	Locação de equipamentos médicos; aquisição de insumos hospitalares e odontológicos, IMPORTANTE: DSEI será responsável por provisionar os medicamentos do RENAME. Contrapartida: Doações e empréstimo de equipamentos médicos recebidos de parceiros. Economia de R\$ 22.407,96 sobre o valor inicial de R\$ 349.000,00, obtido via parcerias locais.
8 - Alimentação em Expedição	R\$ 119.983,63	R\$ -	Alimentação de voluntários, equipes DSEI, parceiros e pacientes. Economia de R\$ 47.816,37 sobre o valor inicial de R\$ 167.800,00, obtido via parcerias locais.

9 - Consultas Pós-Cirúrgicas nas Aldeias realizadas	R\$ 72.760,00	R\$ -	Aumento do número de pacientes que passaram por cirurgia serem de polos diferentes e distantes entre si, será necessário um aporte adicional referente ao aumento de volume de fretes de embarcações, combustível e alimentação dos pacientes e a inclusão de novas especialidades cirúrgicas na Expedição.
10 - Equipes de trabalho	R\$ -	R\$ 2.401.200,00	CONTRAPARTIDA : profissionais médicos especialistas, enfermeiros, farmacêuticos, odontólogos, além de técnicos logísticos. Custos dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, exames e outros
11 - Custo administrativo EDS	R\$ 176.160,00	R\$ -	Planejamento e execução operacional.
Total com Execução	R\$ 1.851.499,97	R\$ 3.586.200,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EIXOS, METAS E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Em razão da demanda assistencial identificada pelo DSEI Parintins durante a realização da Expedição, superior às estimativas inicialmente previstas no Plano de Trabalho, ficam alteradas as atividades vinculadas à Meta: Apoiar a ampliação e qualificação da capacidade operacional para a execução das ações de atenção especializada direcionadas aos povos indígenas do DSEI Parintins, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Atividade 01: Realização de cirurgia oftalmológica;”

“Atividade 02: Realização de cirurgia geral;”

“Atividade 03: Realização de cirurgia geral pediátrica;”

“Atividade 04: Realização de cirurgia ginecológica;”

“Atividade 05: Realização de consultas oftalmológicas;”

“Atividade 06: Realização de consultas com anestesiológico;”

“Atividade 07: Realização de consultas com clínica médica;”

“Atividade 08: Realização de consultas com pediatria;”

“Atividade 09: Realização de consultas com ginecologista;”
 “Atividade 10: Realização de consultas com odontologia;”
 “Atividade 11: Realização de consultas com cirurgia geral;”
 “Atividade 12: Realização de consultas ortopédicas;”
 “Atividade 13: Realização de consultas com enfermagem;”
 “Atividade 14: Realização de exames laboratoriais e de imagem;”
 “Atividade 15: Realização de exames de enfermagem;”
 “Atividade 16: Realização de exames oftalmológicos;”
 “Atividade 17: Realização de exames ginecológicos;”
 “Atividade 18: Realização de exames odontológicos;”
 “Atividade 19: Dispensação de óculos para os pacientes que necessitarem de correção visual.”

3.2. Ficam atualizadas as Metas Quantitativas Estimadas relativas à ação no DSEI Parintins no âmbito do Plano de Trabalho, que passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Metas Quantitativas Estimadas	
Área / Indicador	Meta estimada
Consulta Especializada	1.326
Exames Diagnósticos	2.850
Cirurgias	198
Dispensação de óculos	300
TOTAL	4.674

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. O item 3.2. da CLÁUSULA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS do Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2026 passará a dispor da seguinte redação:

“3.2. A Matriz de Riscos será conduzida pela Unidade Gestora demandante com o apoio da Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica (UPGE) da AgSUS, considerando as especificidades do projeto, do território de atuação e das atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.”

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica, naquilo que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO
SUS – AgSUS**

Luciana Maciel de Almeida Lopes
Diretora-Presidenta Substituta

**ASSOCIAÇÃO EXPEDICIONÁRIOS DA
SAÚDE - EDS**

Ricardo Affonso Ferreira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Affonso Ferreira, Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 17/09/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0760526 e o código CRC **44A699EF**.